

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros

**PREFEITURA DE
ALAGOINHAS****TERMO DE CESSÃO DE
SERVIDOR****TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA
PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
SOUZA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO SANTO AMARO-
BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS - BA.**

o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº. 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, S/N, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO** doravante denominado CEDENTE ao **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 001.436.545-60, RG nº 07.597.843-10, servidora do Município de Santo Amaro-BA, ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 704143, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para prestar seus misteres no município de Alagoinhas – BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020

gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA DE
ALAGOINHAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alagoinhas - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 02 de julho de 2022.

CEDEnte

Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo
Prefeita
Matrícula: 709621

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



Rua Nilton Ornelas, S/N, Centro
Alagoinhas-BA – CEP: 48.005-020



gasec.sesau@alagoinhas.ba.gov.br



www.alagoinhas.ba.gov.br